



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 19/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA INTEGRADA A EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. ABERTURA

A Diretora-Geral do *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CNE/CP nº 01, de 05/01/2021, considerando a Resolução CNE/CEB nº 01, de 28/05/2021, considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do MEC por meio do Termo de Execução Descentralizado no 9.882/2020, considerando PORTARIA 1463/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 6 de julho de 2021; e Considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, torna público a abertura de inscrições no **período de 17 e 18 de maio de 2023**, para processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissional para atuar na função de **PROFESSOR FORMADOR** do curso de Formação Inicial e Continuada Integrada à Educação Básica na Educação de Jovens e Adultos em Educação Profissional e Tecnológica (EJA EPT) na modalidade presencial no IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Direção-Geral do *Campus* Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O candidato deverá possuir formação específica na área da vaga disponibilizada no presente edital.

2.4 A participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação, caso este seja servidor público.

2.5 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.

2.6 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail rafael.dias@ifmt.edu.br.

3. OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissional interessado em atuar como Professor Formador. Este profissional será responsável por elaborar atividades de planejamento, ministrar aula, avaliação, relatórios e demais atividades pedagógicas inerentes ao curso e à disciplina em que for selecionado e vídeos instrucionais pertinentes à disciplina, quando couber, e gestão da sala no ambiente virtual de aprendizagem (quando for o caso);

3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/relógio conforme carga horária específica da vaga, para o PROFESSOR FORMADOR.

3.3 A vigência das bolsas é adstrita ao período de oferta do curso.

3.4 As bolsas serão concedidas, na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo e correspondente a carga horária mensal executada.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para se candidatar nas vagas deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir a formação e ou titulação exigida nos termos do item 5.1.1 deste edital;
- II. Ter disponibilidade para cumprir até 20 horas semanais de trabalho;
- III. Ter disponibilidade para atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado;
- IV. Ter disponibilidade para participar das atividades e reuniões presenciais nas unidades a qual concorreu;
- V. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI. Estar quite com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;

4.2 O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível.

4.2.1 O candidato estrangeiro aprovado convocado para atuar no Programa EJA FIC Integrado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser desligado.

4.2.2 A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

4.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;
- e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso, presencial e ou a distância;
- f) Ter entregue toda a documentação exigida na convocação.

4.4 O candidato aprovado ou classificado no certame, não poderá atuar no Programa EJA FIC Integrado na seguinte situação:

- I. Em caso de recebimento de outra bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme vedação constante na Lei n. 11.273/2006;

4.5 O **PROFESSOR FORMADOR** deve possuir formação específica na área pretendida, e possuir **no mínimo o grau de Técnico em área correlata**, em conformidade com o Art. 58 da Resolução CNE/CP 01, de 05/01/2021, e conforme critérios estabelecidos neste edital, específicos de cada área.

5. VAGAS

5.1 Este Edital contempla **01 (uma)** vaga para **PROFESSOR FORMADOR** para atuação no IFMT Campus

5.1.1 Quadro de vagas:

Quadro II - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste – Curso Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

DISCIPLINA	C. HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA	QUANT. DE VAGAS
Instalações Elétricas em Baixa Tensão	80 h	Bacharelado em Engenharia Elétrica	01

6. ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do Professor Formador:

- a) Ministrará aulas presencialmente, em conformidade com o ementário da disciplina/módulo atendendo o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeo aulas, gravações de vídeo aulas, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- d) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância sem mediação, quando necessário;
- e) Atender às convocações da Coordenação do Programa EJA FIC Integrado e participar das atividades e reuniões presenciais na unidade a qual concorreu a vaga; e
- e) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos.

7. INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico(<http://www.plc.ifmt.edu.br/>) dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de PROFESSOR FORMADOR para atender o Curso EJA FIC Integrado no IFMT Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 17/03/2023 até as 23:59 horas do dia 18/03/2023, exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/zuCNGYLZTLbiZUFf8>

7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez Megabytes), todos os documentos comprobatórios exigidos.

7.5 Não serão analisados documentos protocolizados nos Campi do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 7.4.

7.6 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e

classificação no processo de seleção, será eliminado.

7.7 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

7.8 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.10 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF, de no máximo 10 MB (dez Megabytes), ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.2 Documentação exigida para inscrição.

- a) Formulário de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada de próprio punho;
- b) para servidor público, anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo II;
- c) documento de Identificação oficial com foto;
- d) cadastro da pessoa física (CPF);
- e) Certificado na área do Curso (frente e verso);
- f) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), caso houver, conforme quadro de análise curricular;
- g) Comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- h) Comprovação de experiência educação profissional ou no ensino fundamental na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- i) Outros comprovações da experiência profissional conforme Quadro III deste edital;
- j) Ficha de pontuação declarada, constante no Anexo III, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada.

8.3 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

9. SELEÇÃO

9.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência profissional) que totalizará, no máximo, 100 pontos, de acordo com o Quadro III, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a seguir:

Pontuação da análise curricular = Pontuação obtida no **VT** (Títulos Acadêmicos) + Pontuação obtida no **VE** (Atividades de Ensino/experiência profissional).

9.2 Os títulos Acadêmicos (valor máximo de 15 pontos) não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

9.3 As atividades de Ensino/Experiência profissional (valor máximo de 85 pontos).

Quadro III – Pontuação da Análise de Títulos (VT), Experiência (VE) para Professor Formador.

	Titulação (T) (pontuação máxima = 15 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	25	1	25
T2	Título de Mestrado em curso reconhecido pelo MEC.	15	1	15
T3	Especialização/Especialização Pós Técnico	05	1	05
VALOR MÁXIMA (VT)				25
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 85 pontos)	Pontuação	Pontuação máxima	
E1	Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos.	04 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	40	
E2	Experiência Profissional como professor no ensino Fundamental ou Médio.	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	20	
E3	Experiência Profissional como professor no ensino médio técnico na modalidade presencial ou a distância.	02 pontos por disciplina ministrada no módulo, ou ano.	15	
VALOR MÁXIMA (VE)				75
PONTUAÇÃO MÁXIMA (VT+VE)				100

9.4 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo com base na pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, conforme disposto no Anexo III deste edital.

a) Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

9.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

9.6 A comprovação da experiência ensino/profissional poderá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialista: será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso Ensino

Fundamental, Médio e ou Técnico, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).

9.7 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.8 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

9.9 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9.10 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

9.11 Documentos ilegíveis, com indícios de adulteração ou falsidade serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.12 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição a Comissão Avaliadora não atribuirá a pontuação.

9.13 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.15 Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- b) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades – **Professor Formador**:

- a) Maior de 60 anos conforme art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.
- b) Maior pontuação do item “E1”, referente a Experiência Profissional como professor de Educação de Jovens e Adultos, do QUADRO III.
- c) Maior pontuação do item “E2”, referente Experiência Profissional como professor no Ensino Fundamental ou Médio, conforme o QUADRO III.

d) Maior tempo de docência (comprovado) na Educação de Jovens e Adultos;

e) Maior idade;

f) Maior titulação;

10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.

10.3. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site institucional, na data prevista no cronograma deste Edital.

11. IMPEDIMENTOS

11.1 Servidores públicos que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de **Professor Formador** por meio deste processo seletivo.

11.2 Para cumprir as funções discriminadas é necessário que o servidor público tenha disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação da declaração da chefia imediata.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O edital terá a validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no ato de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.5 Em caso de não haver candidato aprovado para a vaga deste edital, caberá, a coordenação de oferta juntamente com a direção de ensino do campus indicar servidor para aprovação à Pró-Reitora de Ensino e coordenação institucional do programa, se aprovado, deverá ser oficializado pelo campus, com as mesmos direitos e deveres dos candidatos aprovados nos referidos editais sem prejuízo para o início da oferta.

12.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção do presente edital.

13. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	17 de maio de 2023
Inscrições	de 17 de maio às 23h59 de 18 de maio de 2023
Publicação do resultado final	19 de maio de 2023
Início das atividades	20 de maio de 2023

Pontes e Lacerda - MT, 17 de maio de 2023.

VANDERLUCE MOREIRA MACHADO

Diretora - Geral do IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste
Portaria IFMT nº 741, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanderlucce Moreira Machado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PLC-DG**, em 17/05/2023 11:25:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 520859

Código de Autenticação: 8ba1e4407e



Edital Nº 19/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT